



MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.594.776/0001-93

Avenida do Rosário, 228 Fone 45-3288.1144 CEP 85795-000 Santa Lúcia – PR

Lei 1174/2023 de 20 de dezembro de 2023.

Súmula: Autoriza o Poder Executivo a criar matrícula do lote nº 01-A da quadra 54 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, faz saber que, a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte,

LEI

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a criar matrícula do lote nº 01-A da quadra nº 54, junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Capitão Leônidas Marques-PR, com área de 6.000,00m² (seis mil metros quadrados), com as seguintes confrontações: NORTE confronta por duas linhas secas e retas, numa distância de 134,35m com a Rua Apucarana; LESTE confronta por uma linha seca e reta, numa distância de 11,56m com a Rua Apucarana; SUL confronta por uma linha seca e reta, numa distância de 100,00m com os lotes 01 e 02 da mesma Quadra e ; OESTE confronta por uma linha seca e reta, numa distância de 100,00m com a Avenida do Jasmim.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições da Lei nº 1.055/2021.

Santa Lúcia, Estado do Paraná 20 de dezembro de 2023

RENATO TONIDANDEL

Prefeito Municipal